



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 1103/2013, de 19-11-13.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1044/2012, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0401.04.123.00007.2005-Manutenção Atividades da Secretaria	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (038)	R\$ 50.000,00
0602.10.301.00019.2013-Manut. Ativ. Fundo Municipal Saúde	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (087)	R\$ 150.000,00
31.91.13.00.0000-Obrigações Patronais (619)	R\$ 10.000,00
0801.12.361.00033.2070-FUNDEB – Transp. Escolar	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (695)	R\$ 35.000,00
0801.12.365.00032.2037-FUNDEB – Ensino Infantil	
31.91.13.00.0000-Obrigações Patronais (729)	R\$ 3.000,00
0901.28.846.00042.2052-Encargos Comuns do Município	
31.91.13.00.0000-Obrigações Patronais (687)	R\$ 15.000,00
33.91.97.00.0000-Amort. Passivo Atuarial RPPS (747)	R\$ 20.000,00
1001.08.244.00021.2059-Fundo Municipal Assist. Social	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (080)	R\$ 15.000,00
1002.08.243.00048.2065-Manut. Ativ. Conselho Tutelar	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (195)	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 308.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

0201.04.122.00003.2003-Manutenção Atividades do Gabinete 31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (012)	R\$ 50.000,00
0602.10.301.00019.2013-Manut. Ativ. Fundo Municipal Saúde 31.90.13.00.0000-Obrigações Patronais (088)	R\$ 20.000,00
0701.20.606.00022.2010-Manutenção Atividades da Secretaria 31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (105)	R\$ 40.000,00
0801.12.365.00032.2037-FUNDEB – Ensino Infantil 31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (702)	R\$ 20.000,00
0901.28.846.00042.2052-Encargos Comuns do Município 31.90.13.00.0000-Obrigações Patronais (190)	R\$ 20.000,00
99.99.99.990.99999.9999– Reserva de Contingência 99.99.99.00.0000- Reserva de Contingência (194)	R\$ 158.000,00
TOTAL	R\$ 308.000,00

Art. 3º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1044/2012 de 28-12-2012, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2013”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 19 de novembro de 2.013.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO